

EDITAL Nº 2-10/2020
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.826.763/0001-50, representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bento Luchetti Júnior, mediante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3.079, de 01/06/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO/HORA”** – **Processo nº 14/2020**, para prestação de serviços mecânicos em veículos e máquinas da Frota Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.914, de 02 de maio de 2006 e Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DATA e HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 07 DE AGOSTO DE 2020, com início às 8:30 HORAS.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, situado na **Rua São Paulo, nº 57 – Centro – Fernando Prestes – SP.**

PROTOCOLO: Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no **setor de protocolo**, no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão e, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3.079, de 01/06/2020.

Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas, em caso de contratação, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: 04.122.0045.2003.0000 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito e Dependências - 3.3.90.39.00, Ficha – 21, Fonte de Recursos: 0.01.00 – 110.000, 12.361.0150.2014.0000 – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00 – Ficha – 51, Fonte de Recursos: 0.02.00-262.000, 12.361.0152.2016.0000 – Manutenção Do

Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Ficha – 70, Fonte de Recursos: 0.01.00-220.000, 12.361.0152.2061.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar-QESE - 3.3.90.39.00 – Ficha – 75, Fonte de Recursos: 0.05.00-220.005, 12.364.0156.2060.0000 – Transporte Escolar do Ensino Superior - 3.3.90.39.00 – Ficha – 89, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal Da Saúde - 3.3.90.39.00 – Ficha – 129, Fonte de Recursos: 0.01.00-310.000, 10.301.0120.2023.0000 – Manutenção Do Pab Fixo - 3.3.90.39.00 – Ficha - 137, Fonte de Recursos: 0.05.00-301.001, 26.782.0007.2009.0000 – Manutenção Dos Serviços De Estradas De Rodagem Municipal - 3.3.90.39.00 – Ficha - 205, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 08.244.0106.2048.000 – Manutenção Dos Serviços De Assistência Social - 3.3.90.39.00 – Ficha - 222, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000, 08.243.0008.2042.0000 – Manutenção Do Conselho Tutelar Do Município - 3.3.90.39.00, Ficha – 241, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000 e, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços**, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra qualificada para conserto e recuperação mecânica em veículos leves, pesados e máquinas, da Frota Pública Municipal, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo **prazo de 12 (doze) meses**.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 - Os serviços de manutenção, conservação e recuperação mecânica dos veículos leves, pesados e máquinas da frota pública municipal deverão ser prestados a qualquer tempo, desde que ocorra a quebra ou a avaria de qualquer um deles, cabendo à empresa responsável realizar o conserto necessário ou, no caso de exigência de maior capacitação técnica, apresentar o diagnóstico da situação, para encaminhamento a estabelecimentos mais especializados, dotados de qualificação específica, como, por exemplo, retífica de motores.

1.5 - Cabe à empresa interessada assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições, sendo que a execução dos serviços deverá ser iniciada no **prazo máximo de 12 (doze) horas** após a solicitação expedida, sendo que, se o término do prazo ocorrer após o expediente, o mesmo fica prorrogado para o próximo dia útil.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes;

d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Fernando Prestes;

e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

2.4 – Serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, para as microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de **representante legal** (sócio-proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de **procurador(a)**, a procuração por instrumento público **ou** instrumento particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1 - O licitante que **não contar** com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não será credenciado, ficando automaticamente desclassificado do certame.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que, credenciado, ausentar-se ou abandonar as sessões subsequentes e/ou realizadas em datas futuras, ficará impedido de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e classificação para fins de apuração do menor preço.

3.5 - **Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.**

3.6 - Quanto às microempresas, às empresas de pequeno porte e às MEIs:

3.6.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, **FORA DOS ENVELOPES NºS 1 e 2**, declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital.

3.7- No caso de microempresa, empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/14;

3.8- A participação nas condições previstas no item 3.8, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.9 - **Os documentos relacionados no item 3.7 - letra “a” e “b”, deverão ser APRESENTADOS FORA dos**

Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** ao Edital deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 14/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 14/2020

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada, datilografada ou preenchida à mão) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado.

5.1.4 - **Preço unitário e total, por item/hora**, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.2 - Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

c1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, incluindo as contribuições do sistema de Seguridade social (INSS);

c2) **Prova de regularidade:**

1 – com a **Fazenda Estadual – Débitos não Inscritos**,

2 - com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**,

que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que estiver situado o licitante;

c3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos **Tributos Mobiliários (ISS)** relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com**

Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. **(Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011)**

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” “e” , deste item **6.1.2**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação da proposta.**

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) **fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com clara identificação de seu subscritor.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo II).**

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo **(Anexo V).**

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1) onde é solicitado o prazo **de 90 (noventa) dias.**

6.2.2 - **Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3 - Após o credenciamento **(Anexo III)**, as licitantes entregarão ao Pregoeiro **a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação (Anexo VI) e Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo II)** deste Edital, **o Termo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI**, conforme o caso, de

acordo com o estabelecido no **Anexo VII, quando optante pelo Simples nacional**, o comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal **ou, quando não optante pelo Simples nacional, declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme o caso, de acordo com o **item 3.7 - letra “a” e “b”**, e, em envelopes separados: **a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação**.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 – Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/HORA**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total dos itens.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada item/hora, de 2% (dois por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 19.1 deste Edital.

7.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o **Envelope nº 02, contendo os Documentos de Habilitação** de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

7.20.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

7.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - **No final de cada sessão e/ou fase do pregão**, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor global de cada item/hora.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 19.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico da Municipalidade (www.fernandoprestes.sp.gov.br).

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou por outro meio equivalente, e terão o prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** para atendimento.

9.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XVIII, deste edital.

9.4 – A ata firmada observará a minuta do **Anexo VIII** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

9.5 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

9.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

X – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

10.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1. 1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1. 2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1. 3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpada no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

XIII– DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

13.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.3 - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;– Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 13.1.5 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 13.1.6 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 13.1.7 – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 – Compete à Prefeitura:

- 14.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – VIII**;
- 14.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 14.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 14.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 14.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 14.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

XV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) executar os serviços à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

15.1.1 – O prazo a que se refere o subitem 15.1 iniciar-se-á após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

15.2 – Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com a especificação contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do **Pregão nº 10/2020**;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade da execução dos serviços e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

15.4. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

15.5. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, as partes dos serviços desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

XVI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de duração dos serviços pretendidos, **vigora por 12 (doze) meses**, com início no dia **xx de xxxxxx de 2020** e encerramento em **xx de xxxxxx de 2021**.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 16.1.

17.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 17.2.

XVIII – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente ou se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor ofertado.

18.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

18.2.2.1 - 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

18.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

18.2.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 18.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

18.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes. (pelo prazo de até 05 anos)

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

18.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

18.6 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

19.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Rua São Paulo, nº 57, centro.

19.3 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no diário oficial eletrônico do município e, jornal regional e disponibilizados no endereço www.fernandoprestes.sp.gov.br.

19.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

19.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, a Rua São Paulo, nº 57, Centro, após a assinatura da ata de registro de preços.

19.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

19.9.1 - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e pelos próprios membros da Comissão Permanente de Licitação.

19.12 - Integram o presente Edital:

19.12.1 - Termo de Referência **(Anexo I)**;

19.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo II)**;

19.12.3 - Modelo de Credenciamento **(Anexo III)**;

19.12.4 - Modelo de Proposta de Preços **(Anexo IV)**;

19.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 **(Anexo V)**;

19.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**;

19.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte **(Anexo VII)**;

19.12.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)**;

19.12.9 - Relação de Veículos da Frota Pública Municipal **(Anexo IX)**; e,

19.12.10 – Despesa Estimada dos Serviços Cotados **(Anexo X)**.

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Fernando Prestes, 22 de julho de 2020.

Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Ingrid Dos Santos Vergani
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação